



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Modalidade:

Pregão Presencial n. 39/2017

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo ou enviá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que no caso de envio este deve ser feito por meio de e-mail endereçado à [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), a não entrega bem como o não envio do recibo, exime a Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS da obrigação de prestar eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultar na página oficial do Município de Aquidauana/MS <http://www.aquidauana.ms.gov> o Diário Oficial do Município podendo este ser acessado diretamente pelo link (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario>) a fim de acompanhar eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Pregão em epígrafe.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Representante:

Cargo/Função:

RG:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

**PREÂMBULO**

- 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 2 - DO OBJETO
- 3 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 – CREDENCIAMENTO
- 6 – PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 7 – HABILITAÇÃO.
- 8 – PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 9 – DOS RECURSOS.
- 10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – PAGAMENTO.
- 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

**ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência, com seus anexos.

Anexo II - Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação

ANEXO III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Minuta Proposta de Preço.

Anexo V - Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários

Anexo VI - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Anexo VII - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese, emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

Anexo VIII - Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Anexo IX - Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

## **1 – DA CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” autorizado no Processo Administrativo n. 50/2017.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luciano Costa Campelo, designado Pregoeiro o qual será assistido pela Equipe de Apoio, sendo que todos foram instituídos por meio do Decreto nº 016/2017, de 04 de janeiro de 2017.

1.1.2. A sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio durante o certame e no caso de impedimento do Pregoeiro citado no item 1.1. do presente edital, este poderá ser substituído por qualquer dos demais pregoeiros designados no Decreto nº 016/2017, de 04 de janeiro de 2017.

1.2. Regência Legal o procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Data, horário e local da realização. A abertura da sessão terá início no dia 15 de maio de 2017, às 08horas, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.200 – 000.

1.3.1 Todas as referências de tempo deste Edital, de avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Mato Grosso do Sul.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

2.1.2 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

2.2.1 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

2.2.2 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

2.2.3 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados nos itens 2.2.2.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2.4 A relação de veículos, maquinários e equipamentos “Anexo A” do Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.

2.3 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

2.3.1 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos e equipamentos à serviço ou a disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

2.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

**2.5. Do Valor Estimado e das Dotações Orçamentárias.**

2.5.1 O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** por um período de 12 meses, podendo ser empenhado parte no exercício de 2017 e parte no exercício de 2018.

2.5.2 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000082	

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000084	

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000092	

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Código Reduzido:	000095
------------------	--------

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000141	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000145	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000146	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000128	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000129	

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Código Reduzido:	000204
------------------	--------

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000206	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000285	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1016	Material de Consumo
Código Reduzido:	000286	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000288	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1080	Material de Consumo
Código Reduzido:	000301	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
--------	----	--



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000105	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de consumo
Código Reduzido:	000106	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de consumo
Código Reduzido:	000107	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000114	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000115	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000116	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000020	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000024	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000025	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000019	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	

### **3 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até três (3) dias úteis, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

3.1. Relativamente à impugnação formulada por qualquer licitante esta, deverá ser apresentada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura, através do Protocolo Geral desta Prefeitura.

3.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Aquidauana – MS, onde o pedido deverá ser feito em dias úteis, das 07:30 às 11:00, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, na Rua Luiz da Costa Gomes, n 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP-79200 000. No caso de esclarecimentos, estes poderão ainda ser feitos por meio do e-mail [licitacoes.contratos@gmail.com](mailto:licitacoes.contratos@gmail.com).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante subscritor do pedido, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela CPL, através de e-mail, para todos àqueles que desejarem obter informações ou manifestaram interesse em participar do certame e disponibilizados na página da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, <http://www.aquidauana.ms.gov.br/>.

3.2.3. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, disponível no site oficial do Município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/>, podendo a CPL solicitar auxílio e/ou parecer da Assessoria Jurídica para formular a resposta.

3.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo veículo de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Para as Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação, à apresentação da Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e artigo 5º, do Decreto (Federal) n. 3.474/2000.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante.
- 4.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta.
- 4.6. Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame.
- 4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8666/93).
- 4.8. Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

No local, data e horário indicado neste edital serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's);
- c) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) relativa ao ano-calendário anterior conforme previsto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto Estadual n. 12.683/2008, alterado pelo Decreto n. 12.728/2009, ou
- d) Declaração assinada pelo Contador, informando a movimentação do ano-calendário anterior, acompanhada da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS –, prevista no artigo 66, da Resolução n.94/2011, do Comitê Gestor do Simples do Nacional – CGSN, exceto para empresas ME e EPP não optantes do Simples Nacional;
- e) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo II, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

5.1. O documento para o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo III deste edital, ou documento que comprove poderes necessários e especiais para participar do certame, apresentando lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, no momento do credenciamento.

5.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá, no ato do credenciamento, apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme sugestão contida no Anexo IV deste edital, informando que há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizá-la no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração de Habilitação prevista no item 5, letra “e”.

5.2. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Estadual (MS) nº. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme item 5 deste edital, com a apresentação de:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2.1. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Certidão em Breve Relatório do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou a Certidão de Registro na Junta Comercial.

5.2.2. Na impossibilidade da apresentação da Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas mencionado no item 5.2.1 acima, o licitante comprovará mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

5.3. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.4. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

## **6 – PROPOSTAS DE PREÇOS.**

### **6.1. ENVELOPE 01:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, com o Valor Estimado Global que será o produto do valor estimado previsto no item 2.5.1 do presente edital pela soma de uma unidade à taxa de administração ofertada, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VEG} = \text{R\$ } 3.500.000,00 \times (\text{T.A})$$

**Onde:**

**3.500.000,00 – valor estimado no edital**

**VEG – Valor Estimado Global;**

**T.A – Taxa de Administração (expressa em numeração decimal, ex: 1% se apresenta como 0,01)**

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma sugerida no Anexo IV deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e pessoa de contato;
- b) Valor Estimado Global, em moeda corrente Nacional, atualizado eventualmente conforme lances ofertados;
- c) Prazo de validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias contados da data de sua apresentação;
- d) Constar na Proposta o número da conta corrente em estabelecimento bancário e a agência de origem;
- e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- f) Indicar o prazo para o início dos serviços com a entrega dos cartões, o qual não poderá ser superior a dez (10) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que nesse período a empresa vencedora deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos da frota municipal no caso de extrema necessidade.
- g) O licitante deve, obrigatoriamente, apresentar em percentual a Taxa de Administração; que não poderá ultrapassar a 3% sobre compras e serviços.

6.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, com detalhamento do objeto, discriminando, ainda, o percentual da taxa de administração, bem como o valor estimado global do contrato em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

6.3. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da abertura da licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto da licitação;

6.4. Os tributos e contribuições sociais e demais custos devidos em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante;

6.5 O percentual ofertado será fixo e irrevogável, salvo motivo de força maior devidamente justificado e comprovado e aceito pelo Município, desde que decorrido um período de doze (12) meses;

6.6 Apresentar, no envelope, junto a proposta de preços, declaração de que, antes da assinatura do contrato, entregará à Gerência Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Municipal de Aquidauana, uma relação informando o nome, CNPJ, endereço e telefone de locais de atendimento, no Estado de Mato Grosso do Sul, com no mínimo:

- a) 3 (três) Postos de abastecimento credenciados em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande;
- b) 3 (três) Oficinas mecânicas credenciadas para manutenção preventiva e corretiva em veículos de passeio, camionetes, ônibus, caminhões e máquinas (mecânica geral, elétrica e hidráulica, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.

6.7 Apresentar, no envelope, junto a proposta de preços, declaração de que, em até 15 (quinze dias) da assinatura do contrato, entregará à Gerência Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, uma relação informando o nome, CNPJ, endereço e telefone dos de locais de atendimento, no Estado de Mato Grosso do Sul, com no mínimo:

- a) 3 (três) estabelecimentos credenciados especializados na comercialização de pneus e correlatos em Aquidauana e/ou Anastácio.
- b) 3 (três) oficinas credenciadas especializadas em funilaria/pintura em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
- c) 3 (três) estabelecimentos credenciados para lavagem de veículos de pequeno e grande porte (caminhões e ônibus) em Aquidauana e/ ou Anastácio;
- d) 3 (três) empresas credenciadas para fornecimento de lubrificantes, filtros, fluídos, aditivos e afins, no município de Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
- e) 3 (três) autopeças ou distribuidoras de peças credenciadas no município de Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.

f) para atendimento a frota municipal, que estão no período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA deverá ter credenciadas, as concessionárias, em conformidade com a marca de fabricação para atendimento dos veículos em garantia.

6.8. - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

6.9 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances apresentados durante a sessão pública.

6.10 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.11 - Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sem ônus adicional.

6.12. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2017</b> <b>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b> <b>E-MAIL:</b></p>
--

6.13. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

6.14. As propostas deverão apresentar o MENOR PERCENTUAL PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL DO OBJETO, observados os prazos máximos para início do atendimento e fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos exigidos no Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7 – HABILITAÇÃO.**

Os documentos necessários para a habilitação deverão estar em plena vigência, com exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ainda que por servidor da unidade onde o Pregão será realizado, devendo, neste caso, ser apresentado para autenticação um dia antes do certame, ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital. Para a habilitação, será exigida a seguinte documentação:

**7.1. Habilitação jurídica:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de documentos (atas) de prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Documento de identificação com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial e das declarações previstas neste edital;

7.1.6. Se for o caso, apresentar procuração com poderes gerais para representar a empresa no presente certame.

**7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição de contribuinte estadual ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

7.2.5. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011, aplicável também às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

7.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante EPP ou ME for declarado vencedor do certame para regularização da documentação pendente (art. 43, § 1º, LC 123/2006).

7.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na INABILITAÇÃO da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.2.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.3. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.4. Declarações:**

7.4.1. Declaração de que não há Fato Impeditivo para contratar com o Poder Público conforme sugestão contida no Anexo VI, deste Edital.

7.4.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese, emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste Edital.

7.4.3. Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital, conforme modelo Anexo VIII, do presente Edital.

7.4.4. Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação, conforme modelo Anexo IX, do presente Edital.

7.4.5. Todas as Declarações exigidas neste edital, deverão estar a empresa deverá ser devidamente identificada, nome, CNPJ, endereço, telefone e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.5. Disposições gerais da habilitação:

7.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral(CRC) vigente do Município de Aquidauana/MS, emitido pela Gerencia Municipal de Finanças, poderá apresentá-lo como substituto dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n.8.666/93 desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93.

7.5.2. Se, eventualmente, alguma certidão constante CRC se encontrar com prazo de validade expirado, deverá ser apresentada juntamente com o CRC, a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de inabilitação.

7.5.3. O licitante que não apresentar o CRC deverão apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

7.5.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela CPL, desde que apresentados até 24 horas antes do início do certame.

7.5.4.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de provas.

7.5.4.2. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.5. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste edital, provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.6.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2017
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8 – PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.2. No dia, hora e local indicados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, a qual se desenvolverá conforme segue:

**8.3. Dos lances.**

8.3.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

8.3.2. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.3.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.3.4. As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação da proposta menor percentual de Taxa de Administração global do objeto e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais e respectivos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Será assegurado como critério de desempate, se eventualmente houver, preferência de contratação para micro empresa e empresa de pequeno porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da lei complementar 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço apresentada;

a.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (art. 45, § 3º, lei complementar 123/2006).

b.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a.1” deste item, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra “d” item 8.3.5, na ordem classificatória;

8.3.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço e/ou Percentual Taxa de Administração, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da lei das licitações.

8.3.7. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 8.3.5, letras “a” e “b” deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, iniciando-se pelo detentor da maior taxa de administração, observando-se sempre a menor taxa global.

8.3.8. Assim como as propostas de preços, os lances ofertados serão sempre correspondentes a Taxa de Administração, do objeto do Edital, conforme descrito no Termo de Referência anexo I, sagrando-se vencedora a que ofertar o menor Taxa de Administração.

8.3.8.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior a menor percentual da Taxa da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do percentual de taxa maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.

8.3.8.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.3.10. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o menor preço global.

**8.4. Critério de julgamento.**

8.4.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço global, observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

8.4.2. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a Proposta de menor Percentual da Taxa de Administração e o valor estimado da contratação.

8.4.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital em que a Taxa de Administração não ultrapassar a Taxa global estimado para a contratação, mesmo que seja obtido após a fase de negociação.

8.4.4. Aceita o menor percentual da Taxa de Administração Global, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para, no prazo de até três dias úteis, para a primeira colocada fazer a apresentação do software previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência designando na data da apresentação do software, a data para prosseguimento para a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências para habilitação.

8.4.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.2. Se o (a) pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documentos, que comprovem a de serviços iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.

8.4.4.3. Verificada a inexequibilidade da Taxa de Administração, será convocada no mesmo ato, a licitante classificada em segundo lugar conforme previsto no subitem 8.3.5, "a" para cumprimento da exigência contida no subitem 8.4.4 e assim, sucessivamente.

8.4.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às ME ou Empresas de Pequeno Porte, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.5.1. O (A) pregoeiro (a) convocará a ME ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao percentual da Taxa apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

8.4.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar proposta atualizada.

8.4.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, prorrogável por igual período, para regularização.

8.4.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

8.4.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a ME ou EPP regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para o prosseguimento da sessão de pregão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.4.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte e após o cumprimento do subitem 8.4.4 será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.4.6. Após a aplicação do critério de desempate se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, se for o caso.

8.4.8. Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.4.9. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 – DOS RECURSOS.**

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2. O (A) pregoeiro (a) abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

9.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de três (3) dias úteis para apresentação de suas razões no caso de não apresentá-las na própria sessão.

9.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista comum dos autos.

9.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista comum dos autos.

9.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, no horário de expediente entre às 07:30 e 12:00 horas.

9.8 Os recursos e contrarrazões devem ser endereçados ao (a) pregoeiro (a), que poderá:

a. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

b. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior, conforme art. 21, § 3º, do Decreto 11.676/2004.

c. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

d. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

f. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS,

g. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o (a) Pregoeiro (a) devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 O (A) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11 – CONTRATAÇÃO**

11.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação até a data do último recebimento ou do vencimento do contrato.

11.2. Encerrado o procedimento licitatório e estando este devidamente homologado, a empresa vencedora será convocada, por meio de seu representante legal para assinar o contrato pelo prazo de doze (12) meses, ficando desde já esclarecido que a proposta vencedora passará a fazer parte integrante do futuro contrato.

11.2.1 A Licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato em até 15 (quinze) dias da convocação pelo Município (por meio do e-mail informado na proposta de preços) a qual ocorrerá após a assinatura da homologação do certame, devendo a licitante enviar à Gerência Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal a relação prevista no item 6.6 do presente edital, a não entrega da relação ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo poderá acarretar a licitante vencedora as sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

11.3. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da compra e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.5. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.

**12 – PAGAMENTO.**

12.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela licitante vencedora, até o dia 30 (trinta) de cada mês contra apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura que deverá ser entregue a Gerência Municipal de Administração, até o dia 30 do mês anterior, que deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato.

12.1.2 A Nota Fiscal, devidamente atestada, deverá ser encaminhada ao setor competente para pagamento acompanhada de:

a) Relatório comprovando o fornecimento dos produtos e serviços, realizados (discriminando o tipo de serviço e/ou produto, quantidade, valor unitário e total);

b) Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,

c) – Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

d) – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato indicado pelo Gestor do Contrato e do respectivo Órgão e devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho e do Contrato.

12.1.3 No ato do Pagamento a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS poderá fazer a Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, anexando os devidos comprovantes na Nota Fiscal disponibilizando cópia dos mesmos a contratada.

12.2. Não será efetuado nenhum pagamento à contratada enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira decorrente de penalidade contratual.

12.3. A contratante poderá, a seu critério, efetuar a retenção de todos os tributos e contribuições sobre todos os pagamentos decorrentes do futuro contrato, disponibilizando à contratada os respectivos comprovantes.

12.4. A Taxa de Administração, em hipótese alguma poderá ser alterada, salvo se ficar comprovada vantagem financeira ou operacional para a administração municipal e desde que esta tenha interesse.

12.5. Eventuais Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento após ser considerado válido pelo Gestor do contrato.

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o direito de defesa o contraditório, a Administração poderá aplicar à licitante, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso no cumprimento das solicitações de providências feitas pela administração no que se referir a falhas no atendimento, tal percentual será calculado sobre o valor previsto para o processo;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois (2) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações o não atendimento às exigências contidas no Termo de Referência.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do subitem 13.1.

13.4 As sanções relacionadas nas alíneas “a” a “d” do subitem 13.1, também poderão ser aplicadas àquele que:

a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) apresentar declaração ou documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

13.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Geral das Licitações.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penas da lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, com qualquer dos servidores envolvidos no presente processo.

14.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do Percentual da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Taxa de Administração ofertada, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da Lei Geral das Licitações.

14.4. O (A) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6. Caso ocorra divergência entre os termos dispostos no Edital com o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

14.9. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

14.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de pregão, sempre com base na legislação vigente.

**Aquidauana – MS, 28 de abril de 2017**

---

**Comissão Permanente de Licitação**  
Ranulfo Alves de Menezes - Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no presente Termo de Referência e anexo.**

1.1.2 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

1.2.1 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

1.2.2 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

1.2.3 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados no item 1.2.2.

1.2.4 A relação de veículos, maquinários e equipamentos anexa ao Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.3 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

1.3.1 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

1.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

1.5 As especificações estimadas dos itens que serão atendidos por meio da contratação de pessoa jurídica que prestará serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento, são as estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO TOTAL
Manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, acessórios, troca de lubrificantes e fluídos, pneus, serviços de guincho, socorro mecânico e demais insumos) dos veículos oficiais, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques, maquinários, tratores, implementos agrícolas, ambulâncias, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS.	Serviço	600.000,00
Peças de reposição, acessórios, lubrificantes, fluídos, baterias, pneus e correlatos e demais insumos, a fim de atender os veículos, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques, maquinários, tratores, implementos agrícolas, ambulâncias, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS.	Unidade	900.000,00
Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) produzidos e comercializados conforme legislação e normas da ANP vigentes, os quais terão por finalidade atender os veículos, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques, maquinários, tratores, implementos agrícolas, ambulâncias, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS. Nas seguintes quantidades e tipos previstos: - 120.000 litros de ÓLEO DIESEL – tipo B (\$1800 ou \$500). - 200.000 litros de ÓLEO DIESEL – Tipo B S10, - 20.000 litros de ETANOL – anidro combustível comum - 270.000 litros de GASOLINA – comum Obs: As quantidades previstas poderão ser alteradas ou remanejadas devido a modificações que ocorrerem na frota e conforme a necessidade e conveniência da administração municipal.	Litro	2.000.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.500.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.6 Os valores unitários que serão pagos pelos produtos, serviços e combustíveis deverão ser obtidos conforme item 4.6.1 e 4.6.2 do presente Termo de Referência.

1.7 O município poderá remanejar os saldos remanescentes e as quantidades previstas a fim de melhor adequar a quantidade que será contratada com a necessidade do município.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que a sua frota municipal bem como os equipamentos utilizados na conservação de prédios públicos, praças, jardins, passeios públicos e vias de acesso, funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a aquisição de combustível, bem como a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para a Prefeitura Municipal de Aquidauana, mostra-se necessária a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção dos veículos, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados por meio de cartão magnético ou micro processado em rede de postos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## **3. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

### **3.1 Da Dotação Orçamentária.**

3.1.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000082	

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000084	

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000092	





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000095	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000141	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000145	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000146	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000128	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000129	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000204	

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000206	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000285	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1016	Material de Consumo
Código Reduzido:	000286	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000288	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1080	Material de Consumo
Código Reduzido:	000301	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000105	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de consumo
Código Reduzido:	000106	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de consumo
Código Reduzido:	000107	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000114	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000115	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000116	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000020	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000024	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000025	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000019	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvol. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	

3.2 O valor estimado para o contrato é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) sendo este previsto para um período de 12 (doze) meses, podendo ser empenhados parte no exercício de 2017 e parte no exercício de 2018.

3.2.1 O valor global acima é meramente estimativo, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades da Prefeitura a Municipal de Aquidauana - MS, não cabendo à CONTRATADA pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem nesse valor.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato e sempre que necessário, a atualização do cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa e unidade de lotação) conforme consta no anexo A do presente Termo de Referência; bem como dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).

4.2 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento e de manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro processado e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução das operações de abastecimentos realizadas na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

4.3 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

4.4 A rede de credenciados deverão estar equipados para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

4.5 O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- identificação do estabelecimento comercial (nome e endereço);
- identificação do condutor (nome, matrícula)
- identificação do veículo;
- hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- data e hora da transação;
- quantidade de litros;
- valor da operação.

4.6 O sistema disponibilizará ao gestor do contrato ferramenta on line, via web, que permita gerir ordens de serviço de manutenção (solicitação, aprovação e reprovação de orçamentos), bem como a autorização para aquisição de produtos e a realização dos serviços.

4.6.1 O sistema deverá fornecer mecanismo de disputa na fase de orçamentos para apresentação de proposta pelas empresas credenciadas.

4.6.2 Para aprovação dos orçamentos a empresa administradora do sistema deverá encaminhar no mínimo três orçamentos, com validade de até trinta dias, de cada produto ou serviço que serão utilizados na pela frota municipal, conforme descrito no objeto, sendo que caso a Contratante discorde do valor cobrado pelas empresas credenciadas, a Contratante poderá fazer nova pesquisa de mercado e, se julgar necessário, pedir a revisão do valor cobrado nos produtos, serviços e/ou combustíveis.

4.7 O sistema deverá integrar as informações entre os módulos de abastecimento e manutenção. A quilometragem informada no ato dos abastecimentos subsidiará o módulo de manutenção preventiva e corretiva.

## **5. ESCOPO**

5.1 O software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da: data e hora do abastecimento, veículo e o respectivo condutor;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos ou microprocessador de cada veículo, das unidades geradoras de energia, dos cartões não vinculados, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá informar se for o caso, o valor a ser pago pela emissão do novo cartão;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio.
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA deverá ser disponibilizada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

**6. ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS**

6.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar para assinatura do contrato postos de abastecimento credenciados em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande, todos no Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar para assinatura do contrato oficinas credenciadas obrigatoriamente em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.

6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, em até 15 dias após a assinatura do contrato, em Aquidauana-MS, Anastácio-MS e Campo Grande/MS, no mínimo:

I - 3 (três) estabelecimentos credenciados especializados na comercialização de pneus e correlatos;

II - 3 (três) oficinas credenciadas especializadas em funilaria/pintura;

III - 3 (três) estabelecimentos credenciados para lavagem de veículos de pequeno e grande porte (caminhões e ônibus);

IV - 3 (três) empresas credenciadas para fornecimento de lubrificantes, filtros, fluídos, aditivos e afins;

V - 3 (três) autopeças ou distribuidoras de peças credenciadas;

VI - para atendimento a frota municipal, que estão no período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA deverá ter credenciadas, as concessionárias, em conformidade com a marca de fabricação para atendimento dos veículos em garantia;

6.3 O credenciamento de novos fornecedores (postos, oficinas, autopeças, etc), conforme a necessidade Prefeitura Municipal de Aquidauana, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.4 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.5 Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos veículos.

6.6 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.

6.7 A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

6.7.1 Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.8 A taxa máxima que poderá ser cobrada dos credenciados, pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) aplicado sobre os valores das peças e serviços.

#### **7. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

7.1 No julgamento das propostas, será vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de administração aplicada ao valor estimado (R\$ \_\_\_\_\_), resultando, assim, no menor valor estimado global:

$$VEG = R\$ 3.500.000,00 \times (1 + T.A.)$$

Onde:

VEG – Valor Estimado Global;

R\$ 3.500.000,00 – Valor estimado pelo Município de Aquidauana – MS para despesas de manutenção e de abastecimento;

T.A. – Taxa de Administração (que deverá estar em numeração decimal, ex: 1% deverá ser apresentado como 0,01 na fórmula).

7.2 Serão excluídas (desclassificadas) automaticamente do certame as empresas que ofertarem propostas com percentual de taxas de administração superior a 3% (três por cento);

7.3 Será permitida a oferta de taxa de administração negativa, desde que comprovada a viabilidade financeira.

7.4 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a serem executados.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O representante legal da licitante vencedora, deverá comparecer em dia útil, das 07:30 às 11:00 horas, no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em até 15 (quinze) dias da convocação pelo Município (por meio do e-mail informado na proposta de preços) a qual ocorrerá após a assinatura da homologação do certame, devendo a licitante, antes da assinatura do contrato, enviar à Gerência Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal a relação com a infraestrutura de atendimento contendo:

8.1.1 Rede de postos credenciados em Aquidauana – MS; Anastácio-MS e Campo Grande –MS, conforme item 6.1 do presente Termo de Referência;

8.1.2 Rede de estabelecimentos credenciados em Aquidauana – MS; Anastácio-MS e Campo Grande –MS para atendimento a manutenção da Frota Municipal, conforme item 6.2 do Termo de Referência;

8.2 O Município poderá averiguar se a relação de estabelecimentos credenciados apresentada é verídica, sendo que caso não apresente a relação ou esta esteja em desacordo com as exigências contidas neste tópico, a licitante perderá o direito de contratar com o Município e poderá sofrer as sanções previstas no item 12.2 do presente Termo de Referência.

8.3 As demais exigências relativas à rede credenciada deverão ser apresentadas durante o prazo de implantação do sistema.

#### **9. DA HABILITAÇÃO**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1 Para habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceram prestação de serviços com características compatíveis com os previstos neste Termo de Referência.

**10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato designados pela autoridade competente;
- II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- IV. Documentar as ocorrências havidas;
- V. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos.

10.2 A CONTRATADA deverá:

- I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- II. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos e estabelecimentos comerciais que possam atender o objeto;
- III. Possuir central de atendimento 24h (vinte e quatro horas);
- IV. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- V. tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- VI. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos;
- VII. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- VIII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- IX. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- X. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XI. Manter atualizada a relação dos postos e das oficinas com os quais mantenha convênio;
- XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- XIII. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
- XIV. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos, das peças, produtos adquiridos e dos serviços prestados no período;
- XV. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.

**11. PAGAMENTO**

11.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal devidamente atestada, estando esta de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, (anexados os devidos relatórios) por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

11.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

11.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. E aplicada a Resolução n. 54/2016, de 16/12/2016.

**12. PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do Município de Aquidauana – MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana e descredenciamento dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nas letras “a”, “d”, “e” e “f” do item 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas na letra “b” do mesmo item, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

### **13. VIGÊNCIA**

13.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

### **14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, sendo que os Gestores e Fiscais serão designados no ato da Contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

14.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Aquidauana – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Gerência Municipal de Administração

De acordo, autorizamos a abertura do Processo Administrativo.

---



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e do previsto no Edital de Pregão Presencial nº 039/2.017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO .....N.º /2017**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo Gerente Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Edital e anexos do Pregão Presencial 39/2017, conforme a Lei 10.520/2002 e alterações;
- b) Nos termos propostos que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º 50/2017;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

3.2 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

3.3 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

3.4 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados no item 3.3.

3.5 A relação de veículos, maquinários e equipamentos anexa ao Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o Município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.

3.6 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

3.7 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

3.8 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela contratação do serviço objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ .....(.....), com taxa de administração de .....% (.....), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da apresentação da fatura.

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 16/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 16/12/2106 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre o fim do prazo referido no item 5.1 e a data correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre o fim do prazo previsto e a data do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = \_\_\_\_\_%

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada fica obrigada a:

I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos conforme previsto no Edital que originou o presente contrato, onde tal rede deverá aceitar como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

II. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;

III. Possuir central de atendimento 24h (vinte e quatro horas);

IV. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

V. tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;

VI. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos;

VII. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- VIII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
  - IX. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
  - X. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
  - XI. Manter atualizada a relação dos postos e das oficinas com os quais mantenha convênio;
  - XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
  - XIII. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
  - XIV. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos, das peças, produtos adquiridos e dos serviços prestados no período;
  - XV. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.
- 6.2 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.2.1 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS;

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O contratante compromete-se a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato designados pela autoridade competente;
- II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- IV. Documentar as ocorrências havidas;
- V. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

- 8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio dos seguintes Gestores e Fiscais abaixo relacionados:

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Aquidauana - MS, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000082	

Órgão:	16	Gerência Municipal de Finanças
Unidade:	16.01	Gerência Municipal de Finanças
Funcional:	04.123.0003	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.010	Manutenção da Gerência Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000084	

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Código Reduzido:	000092
------------------	--------

Órgão:	17	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade:	17.01	Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo
Funcional:	04.121.0003	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção das Atividades da Gerência de Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000095	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000141	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000145	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000146	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000128	

Órgão:	18	Gerência Municipal de Educação
Unidade:	18.01	Gerência Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.106	Aquisição e Manutenção de Veículos – Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Código Reduzido:	000129
------------------	--------

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000204	

Órgão:	21	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Unidade:	21.01	Gerência Mun. de Desenv. Agrário e Meio Ambiente
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manutenção e Operacionalização da Gerência de Produção
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000206	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000285	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1016	Material de Consumo
Código Reduzido:	000286	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000288	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1080	Material de Consumo
Código Reduzido:	000301	

Órgão:	22	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	22.01	Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.025	Construção e Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000305	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000105	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de consumo
Código Reduzido:	000106	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de consumo
Código Reduzido:	000107	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000114	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000115	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Projeto/Atividade:	2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000116	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1002	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000017	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000020	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000024	

Órgão:	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade:	19.02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional:	10.122.0006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000025	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000012	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000015	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000019	

Órgão:	20	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Unidade:	20.02	Gerência Munic. Desenvolv. E Economia Solidária
Funcional:	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.1029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000021	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no presente Contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 12.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Aquidauana – MS.

12.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 13/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constantes no Processo n. 18/2017;
- c) Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE (Prefeito Municipal)	CONTRATANTE (Gerente Municipal de)
CONTRATANTE (Gestores do Contrato)	CONTRATANTE (Fiscais do Contrato)
Contratado	
Testemunhas 1	Testemunha 2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV - Minuta Proposta de Preço**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Pessoa de contato: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
1	<b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b> - prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento <b>para abastecimento de combustíveis (Álcool Comum, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10)</b> , a fim de atender os veículos oficiais e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, maquinários, tratores, ambulâncias, equipamentos com motores, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.	2.000.000,00
2	<b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b> - prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento <b>para manutenção preventiva e corretiva</b> (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, acessórios, troca de lubrificantes e fluidos, pneus, serviços de guincho, socorro mecânico e demais insumos) dos veículos oficiais e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques, maquinários, tratores, implementos agrícolas, ambulâncias, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.	600.000,00
3	<b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b> - prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento <b>para aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, fluidos, baterias, pneus e correlatos e demais insumos</b> , a fim de atender os veículos e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, reboques, maquinários, tratores, implementos agrícolas, ambulâncias, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.	900.000,00
<b>Taxa de Administração</b> _____ % ( _____ )		
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL : R\$</b> _____ ( _____ )		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade: 60 (sessenta) dias      Prazo para início: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias      Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA ao município de Aquidauana/MS, Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ declara ao município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ao município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo VIII –**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017**

**Modelo - Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto do Edital.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara ao município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto do Edital. E esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de apresentar, para a assinatura do contrato, a relação de rede de fornecimento exigida no Edital.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017**

**Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara ao município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que manterá sigilo quanto aos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**“Anexo – A” do Termo de Referência**

O Termo de Referência do qual o presente “Anexo A” faz parte integrante tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

**Relação Nominal da Frota**

VEÍCULO, MAQUINÁRIO ou EQUIPAMENTO	PLACA ou PATRIMÔNIO	TIPO	ANO/MODELO	Unidade Orçamentária
Fiat Siena EL 1.4 Flex	NRL 9766	Automóvel	2015/2015	GMDSES
VW Kombi	HSF 6120	Camioneta	2006/2006	GMDSES
Honda CG 150 JOB	HRW 9317	Motocicleta	2006/2006	GESAU
Fiat Uno Mille Fire Flex	HSH 0637	Automóvel	2006/2007	GMDSES
Fiat Doblo ELX 1.8 Flex	HSH 0645	Automóvel	2008/2008	GMDSES
R/BUENO RC 01	HSH 4267	Reboque	2008/2008	GMDSES
Fiat Uno Vivace 1.0	HSH 5344	Automóvel	2010/2011	GMDSES
GM Corsa Classic LS	HSH 5358	Automóvel	2011/2012	GEPLAN
Fiat Uno Mille Way Econ	HTO 2680	Automóvel	2012/2013	GMDSES
Fiat Uno Mille Way Econ	HTO 2681	Automóvel	2012/2013	GMDSES
Fiat Uno Mille Way Econ	HTO 2682	Automóvel	2012/2013	GMDSES
Ford Ranger XLS	NRZ 3904	Camioneta	2013/2014	GMDSES
GM S10 LT	NRL 9377	Camioneta	2015/2016	GMDSES
Honda CG 125 CARGO ESD	HSH 3095	Motocicleta	2014/2014	GESAU
Fiat Siena EL 1.0 Flex	NRL 9762	Automóvel	2014/2015	GESAU
Fiat Siena EL 1.0 Flex	NRL 9763	Automóvel	2014/2015	GESAU
Toyota Hilux CD4x4	HSH 0631	Camioneta	2006/2006	GESAU
Honda NXR150 Bros KS	HRW 9319	Motocicleta	2006/2007	GESAU
Peugeot Boxer M330M	HSH 0641	Microonib	2007/2008	GESAU
Yamaha XTZ 125k	HRW 9320	Motocicleta	2007/2007	GESAU
Fiat Fiorino Transform. Amb.	HSH 0920	Camioneta	2010/2010	GESAU
Fiat Uno Mille Economy	HSH 5346	Automóvel	2010/2011	GESAU
VW Saveiro Pickupeçia CS	NRL 9764	Camioneta	2015/2015	GESAU
Renault Ducato Pickupeçia AMB	NRL 9765	Camioneta	2015/2015	GESAU
Fiat Siena EL 1.4 Flex	NRL 9362	Automóvel	2015/2015	GESAU
Nissan Frontier XE 25 X4	HSH 5349	Camioneta	2011/2012	GESAU
GM S10 Engevel AMB	HSH 5351	Camioneta	2011/2012	GESAU
GM S10 Engevel AMB	HSH 5352	Camioneta	2011/2012	GESAU





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fiat Uno Mille Way Econ	HSH 5357	Automóvel	2011/2012	GESAU
Toyota Hilux CD4x4	NRL 9364	Automóvel	2015/2015	GESAU
Renault Logan Exp 1016V	HTO 2684	Automóvel	2012/2013	GESAU
Fiat Strada Transform AMB	HTO 2685	Camioneta	2012/2013	GESAU
Renault Logan Exp 1016V	HTO 2806	Automóvel	2013/2013	GESAU
Renault Logan Exp 1016V	HTO 2811	Automóvel	2013/2013	GESAU
Fiat Mobi Like	NRL 9386	Automóvel	2016/2017	GESAU
VW 12.140 H	HQH 3759	Caminhão	1993/1994	GMOSU
VW 26.280 CRM 6x4	NRL 9760	Caminhão	2014/2014	GMOSU
VW 12.140 H	HQH 1903	Caminhão	1993/1993	GMOSU
Toyota Bandeirantes	HQH 0273	Camioneta	1991/1992	GESAU
VW 11.140	HQH 2147	Caminhão	1993/1993	GMOSU
Honda CG 125 FAN ES	HSH 3092	Motocicleta	2014/2014	GEFIN
Honda CG 125 CARGO ESD	HSH 3094	Motocicleta	2014/2014	GEPLAN
VW Kombi	HQH 6033	Camioneta	2001/2001	GEMED
M. Benz Comil Svelto	HQH 7952	Ônibus	2002/2002	GEMED
M. Benz Comil Bello	HQH 7953	Ônibus	2001/2001	GEMED
M. Benz OF 1318	GQI 7167	Ônibus	1994/1995	GEMED
VW 15.180	HQH 7958	Caminhão	2005/2005	GMOSU
VW 15.180	HQH 7959	Caminhão	2005/2005	GMOSU
Nissan Frontier CS4x2 XE	HQH 7961	Camioneta	2006/2006	GMOSU
Fiat Uno Mille Fire Flex	HSH 0633	Automóvel	2006/2007	GMOSU
Fiat Uno Mille Fire Flex	HSH 0636	Automóvel	2006/2007	GESAU
Yamaha YBR 125K	HSH 3091	Motocicleta	2007/2007	GEFIN
VW Induscar Foz U	HSH 0919	Ônibus	2009/2009	GEMED
Ford Cargo 1317	HSH 5347	Caminhão	2010/2011	GMOSU
Ford Cargo 1317	HSH 5348	Caminhão	2010/2011	GMOSU
VW 15.190 EOD E.S.ORE	HSH 5355	Ônibus	2011/2011	GEMED
VW 26.280 CRM 6x4	NRL 9363	Caminhão	2015/2015	GMOSU
Peugeot Boxer M330M	HSH 5359	Microonib	2011/2012	GEMED
Fiat Fiorino Transform AMB	HTO 2803	Camioneta	2012/2013	GESAU
Fiat Palio WK ATTRAC 1.4	HTO 2804	Automóvel	2013/2013	GMDSES
Marcopolo Volare V8L 4x4	HTO 2814	Microonib	2013/2013	GEMED
Marcopolo Volare V8L 4x4	HTO 2815	Microonib	2013/2013	GEMED
Marcopolo Volare V8L 4x4	HTO 2816	Microonib	2013/2013	GEMED
M. Benz OF 1519 R. ORE	HTO 2817	Ônibus	2013/2014	GEMED
M. Benz OF 1519 R. ORE	NRZ 3897	Ônibus	2013/2014	GEMED
M. Benz OF 1519 R. ORE	NRZ 3901	Ônibus	2013/2014	GEMED
Ford Fiesta 1.6 Flex	NRZ 3902	Automóvel	2014/2014	GEFIN
Ford Ranger XLS	NRZ 3903	Camioneta	2013/2014	GMOSU



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ford Ranger XLS	NRZ 3905	Camioneta	2013/2014	GEMED
Trator MF 275 - Série 2160014160	P 003700	Trator	S/R	GMOSU
Trator MF 275 - TAPA BURACO	P 010436	Trator	S/R	GMOSU
MOTONIVELADORA New Holland RG 170B	P 010435	Máquina	S/R	GMOSU
RETRO ESCAVADEIRA RD 406 RANDON	P 010417	Trator	2013	GMOSU
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110	P 010436	Trator	S/R	GMOSU
Roçadeira gas. STHIL 1,4kw	P007402	equipamento	2013	GMOSU
Roçadeira gas. STHIL 1,4kw	P007403	equipamento	2013	GMOSU
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K	P 010434	Máquina	S/R	GMOSU
Grade aradora 16 discos TATU - marchean	P 004410	equipamento	S/R	GEDAMA
Grade aradora 24 discos NI	P 004411	equipamento	S/R	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010421	Trator	2007	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010422	Trator	2007	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010423	Trator	2009	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010424	Trator	2009	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010425	Trator	2009	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010426	Trator	2009	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010427	Trator	2009	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010429	Trator	2009	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010430	Trator	2009	GEDAMA
Trator New Holland TL85E	P 010431	Trator	2009	GEDAMA
Trator MF 283	P 010416	Trator	S/R	GEDAMA
Trator MF 292	P 010418	Trator	2007	GEDAMA
Trator MF 7140	P 010419	Trator	2010	GEDAMA
Trator New Holland 8030	P 010964	Trator	2012/2013	GEDAMA
Grade Aradora Intermediária 16 discos Marchesan	P 010964	Equipamento	2013	GEDAMA
Distribuidor de Calcário Marchesan	P 010963	Equipamento	2013	GEDAMA
Marcopolo Volare V8L	HTO 2813	Microônibus	2013/2013	GEMED
Fiorino IE	HQH 8652	Camioneta	2002/2002	GESAU
Logan Exp 16V	HTO 2484	Automóvel	2011/2012	GMDSES
Yamaha XTZ 125E	HTO 1180	Motocicleta	2013/2014	GMDSES
M. Benz / OF 1519 R. ORE	NRZ 3839	Ônibus	2013/2013	GEMED
IMP/MBENZ 310 D Sprinter F	CLJ 3364	Camioneta	1997/1997	GEMED
MPOLO/VOLARE VBL 4 X 4 EG	NRZ 3565	Ônibus	2012/2013	GEMED
M. Benz / OF 1519 R. ORE	OOM 6905	Ônibus	2014/2014	GEMED
MARCO POLO/VOLARE VBL 4 X 4 EG	NRZ 3566	Ônibus	2012/2013	GEMED